



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027  
F-1147

L E I Nº 996 , DE 31 DE AGOSTO DE 1990.

EMENTA: Institui no Município de Duque de Caxias a "Semana Municipal do Meio Ambiente" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Duque de Caxias a "SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

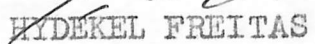
Art. 2º - A "Semana Municipal do Meio Ambiente" tem por finalidade promover a participação da comunidade na preservação do patrimônio natural do Município.

Art. 3º - A "Semana Municipal do Meio Ambiente" será realizada na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Parágrafo Único - Os Poderes Legislativo e Executivo, a cada ano, designarão uma comissão destinada a promover o que refere o "caput" deste artigo, até 40 dias antes de sua realização.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 31 de agosto de 1990.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal